



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Assessoria de Plenário

(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

PLC 262 /99

à CCJ e à CEOF.

Em 30/08/99

Nauber

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre o parcelamento da área que menciona, localizada no Guará II – RA X, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica parcelada a área situada na Área Especial – AE Comercial, localizada na Entrequadra-EQ 42/44, entre os Conjuntos “Q” e “R” e a Via da QE 42/44, no Guará II – RA X, medindo de um lado 41,50 metros e de outro 53,00 metros, perfazendo um total de 1.200 m² (metros quadrados).

§ 1º - a área fica destinada aos comerciantes proprietários de micro-empresas, inscritos, cadastrados e pontuados no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PRÓ/DF, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

§ 2º - a área fica assim parcelada:

I – 1.200 (hum mil e duzentos) m², parcelados em 20 (vinte), lotes medindo 51:00 (cinquenta e hum) metros cada um, já descontados os 15% (quinze por cento) exigidos por lei.

Art 2º - A área parcelada fica destinada a atividades comerciais, comércio diversos e industriais.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo Legislativo
PLC n.º 262/1999
Fls. n.º 01 1

2005 27/08/1999



Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Face a disponibilidade de área no local citado, o parcelamento em tela serve para revitalizar às atividades comerciais da QE 42/44, pois a mesma está desocupada e o possível parcelamento da área contíguo ao comércio regular só servirá para o seu aproveitamento e para o desenvolvimento daquele setor.

A utilização desta área morta, possibilitará aos usuários da QE 42/44 a oferta de mais postos de trabalho e adensamento comercial.

Espero que a presente proposição mereça a aprovação por parte de meus ilustres pares para que a nossa proposta alcance o seu objetivo social, econômico e comercial.

Sala das Sessões,

de agosto de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

Protocolo Legislativo
PAC n.º 262/1999
Fls. n.º 02 1

